

ANTEPROJETO DE LEI

Altera a legislação que dispõe sobre a Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC).

Art. 2º - A Lei nº 2.497, de 29 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13-A - Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999.

Parágrafo único – São atribuições do Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I - viabilizar e implementar o Programa Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, bem como dos incentivos à inovação, e demais disposições da Lei “R” nº 75/2019;

II - formar equipe capacitada a fim de promover a desburocratização dos processos dos serviços públicos bem como promover a atualização tecnológica do Município e dos sistemas de informação, buscando a digitalização dos processos;

III - responder pelas ocorrências do seu departamento;

IV - expedir atos de instruções e determinações sobre assuntos de sua área de trabalho, observando as disposições legais vigentes;

V - promover a cooperação e interação entre os entes públicos e privados para o desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas;

VI - implantar, manter e coordenar o cadastro municipal de empresas inovadoras;

VII - coordenar e acompanhar a implantação dos incentivos à inovação previstos na Lei “R” nº 75/2019;

VIII - acompanhar e participar do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e pertinentes, bem como garantir sua manutenção;

IX - executar outras atividades correlatas.

...”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.